



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CODEMGE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS

Núcleo de Licitações

Processo SEI nº 5030.01.0002030/2023-71

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

Processo nº 5030.01.0002030/2023-71

Processo de Compra: 2030/2023

Período de lances: 07/03/2024, das 09h às 15h

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

A Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais – CODEMGE, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE e Resolução SEPLAG/MG 34/2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial

2. DO OBJETO

O objeto desta COTEP é a aquisição de tapetes antiderrapantes para utilização nas áreas de hidrologia das Thermas Antônio Carlos, em Poços de Caldas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:

3.1.1. 1.1.1. Enquadrem-se na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.1.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.

3.1.3. Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

3.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – Cagef, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

3.3. Os participantes deverão cumprir as normas previstas na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto Estadual 46.782/2015, abstendo-se de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, enquanto

perdurar o certame licitatório e durante eventual execução contratual.

3.3.1. Os participantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia através do sítio <http://www.ouvidoriageral.mg.gov.br> / por qualquer pessoa física ou jurídica.”

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:

4.1.1. Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no do Termo de Referência.

4.1.1.1. Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.

4.1.2. Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:

4.1.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

4.1.2.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

4.1.2.4. A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;

4.1.2.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;

4.1.2.6. O cumprimento do disposto no inciso III do art 7º da Constituição Federal.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, site www.compras.mg.gov.br, no dia 07/03/2024, das 09h até às 15h.

5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.3.2. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.

5.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote único.

5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real), para o lote único.

5.5. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.6. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais

propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação, observado, no que couber.

6.1.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

6.1.2. Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.

6.2. Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, condições mais vantajosas para a Administração.

6.2.1. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

6.2.2. A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

6.3.1. O prazo para o envio da proposta ajustada será de 2 (duas horas), podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art 97 do RILC.

7.1.1. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.

7.1.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.3. Será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual e FGTS, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.

7.1.4. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de 2 (duas horas), podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.

7.1.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. 1.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

8.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

8.1.1.2. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, para os casos de inexecução contratual e as previstas no RILC da CODEMGE para os atos que dizem respeito à licitação, ao licitante/contratantes que:

9.2. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

9.3. Apresentar documentação falsa;

9.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.5. Não mantiver a proposta;

9.6. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.7. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.8. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CODEMGE em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9. Se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, serão comunicados à Controladoria Geral do Estado, conforme regulamento aplicável.

9.10. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo, na forma do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEMGE.”

9.11. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

10.2. Dúvidas sobre a contratação deverão ser encaminhadas para o email compras@codemge.com.br.

10.3. No caso do procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

10.3.1. Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua

situação no que se refere à habilitação.

10.4. Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:

10.4.1. Republicar o procedimento.

10.4.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.4.3. Republicar o procedimento aberto a empresas de todos os portes.

10.5. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa (de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.) decorrentes da execução do objeto da contratação.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.

10.7. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

10.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente administrativo na CODEMGE. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo na CODEMGE.

10.9. No caso de eventual divergência entre este Aviso e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

10.10. Os documentos e a proposta apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem as disposições deste Aviso, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato e, se não houver, do Termo de Referência.

10.11. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.12. Os dados pessoais obtidos em razão dos procedimentos de avaliação dos documentos de habilitação serão tratados à luz da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).”

10.13. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

10.14. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: <http://www.compras.mg.gov.br/> www.compras.mg.gov.br ou www.codemge.com.br.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de tapetes antiderrapantes para utilização nas áreas de hidrologia das Thermas Antônio Carlos, em Poços de Caldas.

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto desta aquisição será definido em um lote único e indivisível.

TAPETES ANTIDERRAPANTES - THERMAS ANTÔNIO CARLOS				
Item	Código Portal de Compras	Descrição do material	Unid. de aquisição	Quantidade
1	797103	Passadeira para piso - matéria-prima: borracha; largura: 50 cm; tipo: formato em moeda, em placa de 50cm x 50cm x 3,5mm; cor: preta.	Unidade	55
2	1935097	Passadeira para piso - matéria prima: borracha; tipo: formato em moeda, em placa de 120cm x 50cm x 3,5mm (CxLxA); cor: preta.	Unidade	68

2.2. A presente contratação será realizada em lote único, fundamentada nas especificidades técnicas reconhecidas durante a elaboração deste documento. Os estudos comprovaram a indivisibilidade do objeto devido à natureza de suas características técnicas, bem como demonstraram que a contratação por itens poderia resultar na perda de economia de escala. A opção pelo lote único é adequada para garantir a eficiência e a viabilidade da contratação, considerando a integralidade e interdependência dos elementos do objeto a ser contratado. Dessa forma, a decisão pela contratação em lote único visa assegurar a melhor execução do objeto, maximizando os benefícios para a CODEMGE e atendendo aos requisitos específicos da aquisição em questão.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A CODEMGE - Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais, é uma empresa estatal, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Minas Gerais, organizada sob a forma de sociedade por ações, controlada pelo Estado de Minas Gerais, com personalidade jurídica de direito privado e orçamento próprio, de capital autorizado, com fundamento na legislação estadual correlata. Conforme artigo 3º do seu estatuto social, a Codemge tem como objeto social: “promover o desenvolvimento econômico investindo estrategicamente em atividades, setores e empresas que tenham grande potencial de assegurar de forma perene e ambientalmente sustentável o aumento da renda e do bem-estar social e humano de todos os mineiros”.

3.2. A aquisição dos bens descritos no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

3.2.1. A aquisição de tapetes antiderrapantes é necessária para garantir a segurança, conforto e integridade aos clientes quando da utilização dos serviços nas Thermas Antônio Carlos, visto que aqueles que estão em uso apresentam-se em péssimo estado de conservação, não sendo recomendada a continuidade de sua utilização.

3.2.2. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações e no orçamento anual da

3.2.3. Ademais, foi realizado o Pregão Eletrônico nº 25/2023, na qual intencionava a compra do objeto presente nesta aquisição. Entretanto, o lote restou fracassado. E ainda há a necessidade de aquisição dos itens.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1. A quantidade a ser fornecida descrita no objeto justifica-se pelas razões relatadas a seguir:

4.1.1. As quantidades solicitadas estão alinhadas com a quantidade de cabines de banho disponíveis e em uso nas Thermas Antônio Carlos.

5. DO ENQUADRAMENTO, FRACIONAMENTO DE DESPESAS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP

5.1. A licitação, em princípio, é o método padrão para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, seja ela direta ou indireta. No entanto, o legislador previu situações em que a realização de licitação pode ser excepcionada. Essas exceções estão claramente delineadas na Lei nº 13.303/2016. Nesse contexto, é importante destacar o estudo divulgado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que argumenta a favor do uso da dispensa de licitação como um meio de tornar as compras públicas mais eficientes e ágeis. Além disso, o estudo menciona os custos médios envolvidos em processos licitatórios, estimados em R\$ 14.351,50. Diante desse cenário, torna-se evidente a oportunidade e a conveniência de optar pela dispensa de licitação, especialmente quando consideramos o valor total do objeto a ser contratado.

5.2. Portanto, com base no Art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e no Art. 148 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Companhia, é altamente recomendável que esta contratação seja realizada por meio de COTEP.

5.3. Tanto a doutrina quanto a jurisprudência estabelecem que, nas compras públicas, é essencial levar em conta as quantidades a serem adquiridas com base na estimativa de consumo. Assim, é necessário um planejamento adequado para a realização das compras, observando-se, também, o princípio da anualidade do orçamento. Como enfatizado no Manual do Tribunal de Contas da União (TCU), "não é admissível que o agente público justifique o fracionamento da despesa por meio de várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidades de licitação inferiores àquela exigida pelo valor total da despesa anual, a menos que isso seja resultado da falta de planejamento."

5.4. Nesse contexto, a GEPR (Gerência de Promoção e comercialização de Ativos) consultou área técnica responsável (Gerência Administrativa - GERAD) sobre os limites disponíveis para a dispensa de licitação, e esta última indicou a viabilidade da contratação por meio da dispensa, levando em consideração o saldo de fracionamento disponível na família deste objeto, conforme documento nº 75502635 anexado ao processo SEI 5030.01.0002030/2023-71.

5.5. Para a presente aquisição será dispensado a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares tendo em vista a existência da permissividade contida no Art. 16, § único, I, do RILC.

5.6. Registra-se que os estudos técnicos preliminares em contratações de baixa complexidade e vulto econômico são configurados como ato antieconômico tendo em vista os custos processuais relacionados a elaboração. Ademais tem a possibilidade de utilização de ETP de procedimentos anteriores, cujas soluções atendam à necessidade atual.

5.7. Por se tratarem de bens comuns, a aquisição deverá ser realizada prioritariamente por COTEP.

5.8. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado para o Lote único.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Do local de entrega:

6.1.1. O objeto deverá ser entregue na Rua Junqueiras, s/n, Bairro Centro, no município de Poços de Caldas/MG, entre às 10h e 19h, de quarta a sexta-feira, mediante agendamento prévio com o Sr. Cláudio Fernandes Souza pelo e-mail: claudiosouza@codemge.com.br.

6.1.2. Cabe ao fornecedor informar para o fiscal e/ou para o suplente, pelo menos 2 (dois) dias

antes, a data e horário da entrega para que um funcionário da CODEMGE acompanhe o recebimento do material.

6.2. Do recebimento do objeto:

6.2.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, quando da respectiva entrega, mediante termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade e quantidade com as especificações constantes da ordem de compra. Após a verificação de conformidade o objeto será dado o aceite definitivo.

6.2.2. A entrega dos materiais/produtos pela CONTRATADA e o recebimento pela CONTRATANTE não implicam em sua aceitação. A CONTRATADA responsabiliza-se pela quantidade e qualidade dos itens fornecidos, devendo ainda, quando solicitado, substituir, reparar ou corrigir em até 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE, aqueles que porventura não atendam aos requisitos contratados, apresentem avarias ou defeitos, ou não sejam idênticos aos produtos contratados;

6.2.3. Para a entrega, deverá ser emitida apenas 1 (uma) nota fiscal, que será recebida apenas na correta especificação do objeto constante neste Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da contratada serão aquelas previstas no art. 217 do RILC.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar e avaliar a aquisição dos itens, através do fiscal designado.

8.2. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme.

8.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

8.4.1. Quaisquer instruções, procedimentos, irregularidades, imprecisões ou desconformidades sobre assuntos relacionados à aquisição;

8.4.2. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da CONTRATADA, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;

8.4.3. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste documento.

9. DA GARANTIA

9.1. Não se aplica a exigência de garantia, para além da garantia legal instituída pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC, naquilo que for inerente a aquisição.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Não se aplica.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Não se aplica a exigência de qualificação econômico financeira, visto que a aquisição será feita por ordem de compras.

12. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

12.1. Não será permitida a participação de consórcio para esse objeto, devida a baixa complexidade dos itens a serem adquiridos.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal em até 10 (dez) dias úteis.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do COMPANHIA DE

DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE, CNPJ nº 29.768.219/0001-17, e nele deverão constar os dados do banco, agência e conta corrente da contratada ou chave pix, quando houver, para efetivação do pagamento, bem como o número da ordem de compra.

14.3. O atraso na entrega do documento de cobrança implicará na prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

15.1. A formalização da aquisição ocorrerá mediante a emissão de ordens de compra ou serviços, devido à sua natureza de baixa complexidade, baixo valor e à necessidade de entrega imediata, sem implicações futuras para a parte contratada.

16. DO PRAZO DE ENTREGA

16.1. A entrega do objeto será única e integral a ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de compra pelo fornecedor.

17. DO ÍNDICE DE REAJUSTE

17.1. Não há previsão de índice de reajuste para esta contratação visto que o pagamento será realizado integralmente após a entrega dos materiais.

18. DAS SANÇÕES E RESCISÕES

18.1. São situações ensejadoras da aplicação de sanção à contratada aquelas previstas no Art. 274 do RILC.

19. DADOS PESSOAIS TRATADOS PELA CODEMGE E PELA CONTRATADA

Dado pessoal	Necessidade	Finalidade	Adequação	Base Legal	Controlador	Operador
Documento de identificação do representante da empresa contratada	Conferir a identidade da pessoa responsável pela assinatura da ordem de compra	Assinatura da ordem de compra	A apresentação de documento de identidade com foto é a forma mais segura de conferir a identidade de uma pessoa.	Art. 7º Inciso V da LGPD (Lei nº 13.709/2018)	Codemge	Não há

20. DO SIGILO DO PREÇO DE REFERÊNCIA E DO PREÇO MÁXIMO

20.1. O preço deverá ser sigiloso conforme art. 25, §2º do RILC.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Modelo a ser preenchido em papel timbrado da proponente

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:

OBJETO: Aquisição de tapetes antiderrapantes para utilização nas áreas de hidrologia das Termas Antônio Carlos, em Poços de Caldas.

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	797103	Passadeira para piso - matéria-prima: borracha; largura: 50 cm; tipo: formato em moeda, em placa de 50cm x 50cm x 3,5mm; cor: preta.	Unidade	55		
1.2	1935097	Passadeira para piso - matéria-prima: borracha; tipo: formato em moeda, em placa de 120cm x 50cm x 3,5mm (CxLxA); cor: preta.	Unidade	68		
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ (VALOR POR EXTENSO)			

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Termo de Referência.

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e

exclusivamente sob minha responsabilidade, e que esta proposta foi elaborada de forma independente.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Fernandes Souza**, **Analista**, em 27/02/2024, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **82550144** e o código CRC **06EBEAF8**.

Referência: Processo nº 5030.01.0002030/2023-71

SEI nº 82550144